



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças- SUVCD
Superintendência de Assistência Farmacêutica – SUAF

Nota Informativa SEVISA nº 05/2025

20 de Janeiro de 2025

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI
Gerência de Assistência Farmacêutica – GERAFA
Área Técnica das Doenças Imunopreveníveis

Assunto: Critérios de Distribuição de Testes Rápidos para Covid-19.

A presente nota técnica tem como objetivo apresentar os critérios utilizados para a distribuição de **1.937** caixas de testes rápidos (TR) para detecção da Covid-19 entre os municípios, considerando as notificações de casos suspeitos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nas últimas cinco semanas epidemiológicas (SE), sendo essas a SE 51, 52 e 53 de 2024 e a SE 01 e 02 de 2025.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Cabe esclarecer que cada caixa contém 25 testes, e que estes foram alocados de acordo com o número de notificações de SG e SRAG registradas nos sistemas e-SUS Notifica e SIVEP-Gripe. A tabela abaixo detalha a correspondência entre o total de notificações e a quantidade de caixas a serem distribuídas:

Tabela 1: Número de caixas de testes rápidos para covid-19 a distribuir segundo número de notificações SG/SRAG nas últimas 5 Semanas Epidemiológicas.

Total de Notificações	Caixas a Distribuir
0	5
1-10	10
11-30	20
31-100	60
101-200	105
201-300	200
301-400	300
>401	400

Fonte: GT-IMUNO/ATI/GVCDDT/SUVCD/SEVISA/SESAU.



2. METODOLOGIA

- Foi realizado o levantamento das notificações registradas nas últimas cinco semanas epidemiológicas nos sistemas e-SUS Notifica e SIVEP-Gripe.
- Somou-se o total de notificações de SG e SRAG de cada município.
- Atribuiu-se a quantidade de caixas de testes rápidos a cada município com base na tabela de critérios (tabela 1).
- O total de caixas que serão distribuídas é de 1.937, abrangendo todos os municípios listados.

3. RESULTADOS

Os municípios com maior número de notificações receberão proporcionalmente mais caixas, enquanto aqueles sem notificações receberão a quantidade mínima de 5 caixas. A tabela 2, abaixo, consolida os dados de notificações e caixas a serem distribuídas.

Tabela 2. Distribuição de testes rápidos para covid-19 por município, conforme notificações de sg/srag nas últimas 5 semanas epidemiológicas.

Município	Notificações SIVEP Gripe	Notificações e-SUS	Soma das Notificações SG/SRAG	Caixas a Distribuir
Água Branca	0	0	0	5
Anadia	0	0	0	5
Arapiraca	11	363	374	300
Atalaia	0	10	10	10
Barra de Santo Antônio	0	1	1	10
Barra de São Miguel	0	2	2	10
Batalha	0	1	1	10
Belém	0	0	0	5
Belo Monte	0	0	0	5
Boca da Mata	0	1	1	10
Branquinha	1	0	1	10
Cacimbinhas	0	0	0	5
Cajueiro	0	0	0	5
Campestre	1	0	1	10
Campo Alegre	1	102	103	108
Campo Grande	0	0	0	5
Canapi	1	0	1	10
Capela	0	14	14	20
Carneiros	1	0	1	10
Chã Preta	0	0	0	5
Coité do Nória	0	0	0	5
Colônia Leopoldina	0	0	0	5
Coqueiro Seco	0	1	1	10



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças- SUVCD
Superintendência de Assistência Farmacêutica – SUAF

Município	Notificações SIVEP Gripe	Notificações e-SUS	Soma das Notificações SG/SRAG	Caixas a Distribuir
Coruripe	2	37	39	60
Craíbas	0	0	0	5
Delmiro Gouveia	0	13	13	20
Dois Riachos	0	1	1	10
Estrela de Alagoas	0	0	0	5
Feira Grande	0	0	0	5
Feliz Deserto	0	0	0	5
Flexeiras	0	0	0	5
Girau do Ponciano	0	0	0	5
Ibateguara	0	0	0	5
Igaci	1	3	4	10
Igreja Nova	0	0	0	5
Inhapi	1	12	13	20
Jacaré dos Homens	0	0	0	5
Jacuípe	0	0	0	5
Japaratinga	0	6	6	10
Jaramataia	0	0	0	5
Jequiá da Praia	0	0	0	5
Joaquim Gomes	2	0	2	10
Jundiá	0	0	0	5
Junqueiro	0	0	0	5
Lagoa da Canoa	0	0	0	5
Limoeiro de Anadia	0	0	0	5
Maceió	29	668	697	400
Major Isidoro	1	0	1	10
Mar Vermelho	0	0	0	5
Maragogi	0	0	0	5
Maravilha	0	0	0	5
Marechal Deodoro	2	2	4	10
Maribondo	0	0	0	5
Mata Grande	0	9	9	10
Matriz de Camaragibe	0	0	0	5
Messias	1	0	1	10
Minador do Negrão	0	0	0	5
Monteirópolis	1	0	1	10
Murici	3	2	5	10
Novo Lino	1	0	1	10
Olho d'Água das Flores	0	0	0	5
Olho d'Água do Casado	0	0	0	5
Olho d'Água Grande	0	0	0	5
Olivença	0	0	0	5
Ouro Branco	1	0	1	10
Palestina	0	0	0	5



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças- SUVCD
Superintendência de Assistência Farmacêutica – SUAF

Município	Notificações SIVEP Gripe	Notificações e-SUS	Soma das Notificações SG/SRAG	Caixas a Distribuir
Palmeira dos Índios	2	262	264	201
Pão de Açúcar	0	0	0	5
Pariconha	0	2	2	10
Paripueira	0	0	0	5
Passo de Camaragibe	0	0	0	5
Paulo Jacinto	0	0	0	5
Penedo	0	5	5	10
Piaçabuçu	0	0	0	5
Pilar	2	0	2	10
Pindoba	0	0	0	5
Piranhas	0	0	0	5
Poço das Trincheiras	0	0	0	5
Porto Calvo	0	8	8	10
Porto de Pedras	0	0	0	5
Porto Real do Colégio	0	0	0	5
Quebrangulo	0	4	4	10
Rio Largo	0	2	2	10
Roteiro	0	0	0	5
Santa Luzia do Norte	0	14	14	20
Santana do Ipanema	0	154	154	108
Santana do Mundaú	1	0	1	10
São Brás	0	0	0	5
São José da Laje	0	0	0	5
São José da Tapera	0	0	0	5
São Luís do Quitunde	0	0	0	5
São Miguel dos Campos	0	0	0	5
São Miguel dos Milagres	0	0	0	5
São Sebastião	2	0	2	10
Satuba	1	0	1	10
Senador Rui Palmeira	1	0	1	10
Tanque d'Arca	1	0	1	10
Taquarana	0	0	0	5
Teotônio Vilela	0	0	0	5
Traipu	0	0	0	5
União dos Palmares	0	56	56	60
Viçosa	0	0	0	5
Alagoas	71	1.755	1.826	1.937

Fonte: e-SUS Notifica/SIVEP-Gripe



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças- SUVCD
Superintendência de Assistência Farmacêutica – SUAF

4. REGISTRO DE UTILIZAÇÃO

Todos os testes utilizados devem ser registrados com o NÚMERO DO LOTE na respectiva NOTIFICAÇÃO, seja no e-SUS Notifica (em campo próprio) para Síndrome Gripal (SG), ou no SIVEP-Gripe (no campo de observações) para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). O registro efetivo comprova o uso do teste, que deve ser realizado em casos que atendam às definições de SG ou SRAG.

5. SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DOS TESTES RÁPIDOS

Os municípios devem agendar a retirada dos testes rápidos com a Gerência de Assistência Farmacêutica - GERAF (estadual) utilizando uma das seguintes opções de contato:

- **E-mail:** daf.estrategicos@gmail.com
- **WhatsApp:** 82 98705-7780

6. RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS

As Secretarias Municipais de Saúde devem usar os testes de forma criteriosa para evitar desperdícios e garantir a disponibilidade em momentos de maior necessidade. Além do uso em indivíduos que atendam às definições de caso para SG ou SRAG, recomenda-se:

- Atentar ao prazo de validade impresso na caixa;
- Utilizar apenas amostras de secreção de nasofaringe;
- Aplicar durante os primeiros dias de sintomas, pois pacientes com mais de 5 a 7 dias apresentam menor concentração antigênica, aumentando a probabilidade de resultados falso-negativos. Nestes casos, deve-se colher amostra para RT-PCR a partir do 5º até o 7º dia;
- Seguir rigorosamente o tempo de leitura do resultado contido na bula para evitar resultados incorretos;
- Técnicos responsáveis pela aplicação dos testes devem ler atentamente a bula, especialmente quando houver testes de diferentes fabricantes;
- As SMS devem organizar a distribuição no território, garantindo a disponibilidade dos testes em diferentes níveis de Atenção à Saúde, especialmente **nas unidades de referência para síndromes gripais, UPAs, prontos atendimentos e hospitais.**

7. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

O diagnóstico laboratorial pode ser realizado tanto por testes de biologia molecular quanto por testes rápidos de antígeno:

➤ **Teste rápido de antígeno (TR-Ag):** Os testes rápidos para detecção de antígenos virais são capazes de detectar o SARS-CoV-2 em amostras coletadas de nasal/nasofaringe e devem ser utilizados para a identificação da infecção ativa (**fase aguda**).



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças- SUVCD
Superintendência de Assistência Farmacêutica – SUAF

➤ **Testes de biologia molecular:** permitem identificar a presença do material genético ácido ribonucleico (RNA) do vírus SARS-CoV-2 em amostras de secreção respiratória. O RT-PCR é o teste de **padrão-ouro no diagnóstico da infecção por SARS-CoV-2.**

ATENÇÃO!

Ressalta-se que os **testes sorológicos que detectam anticorpos não são mais indicados para diagnóstico da covid-19**, uma vez que grande parte da população já foi exposta ao vírus e que a sorologia não indica infecção aguda. Informa-se ainda que não mais se recomenda a realização de diagnóstico por imagem ou somente critério clínico para a confirmação dos casos de covid-19.

Sendo a vigilância de vírus respiratórios de importância em saúde pública uma vigilância de base de diagnóstico laboratorial, consideram-se como indicador de qualidade dos casos e/ou óbitos por SRAG quando 70% de todos os casos e/ou óbitos notificados no Sivep-Gripe tenham resultado de diagnóstico pela técnica padrão-ouro, que é o RT-PCR em tempo real, como base para a classificação final do caso e/ou óbito.

Para informações adicionais, favor contatar:

Gerência Técnica de Assistência Farmacêutica- **GERAF**
Telefone: (82) 3315-6109 ou 3315-6110

Área Técnica das Doenças **Imunopreveníveis** – (82) 98834-1023

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde : volume 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024. [acesso em: janeiro de 2025].